

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 2276



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Eliminação	9
Convocação	9
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	10
Licitações e Contratos	10
Autorização de Contratação Direta	10

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.210, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Recebe em doação pura e simples e sem encargos à Municipalidade, área de terras de propriedade de Lucia Estela Correia Paula Leite, Francisco de Paula Leite de Barros Neto e Estela de Paula Leite de Barros e dá outras providências.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO que a nossa legislação vigente prevê que a pessoa jurídica pode figurar como donatária de bem imóvel, sendo que para o aceite da doação não precisará tomar autorização legislativa específica, salvo se tratar de doação com encargo ou legislação federal, estadual ou municipal o exigir;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 7º, inciso X, autoriza a aquisição de bens imóveis pelo Poder Executivo, sem autorização legislativa, quando se tratar de doação sem encargos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Itupeva receber em doação pura e simples e sem encargos, uma área de terras, destacada de maior porção da Fazenda Jequitiba, designada como "Estrada Municipal Hélio Pires de Mesquita", neste Município e Comarca de Itupeva, Estado de São Paulo, com a área de 2.0187ha e perímetro de 2.246,82 metros, descrita e caracterizada na matrícula nº 199.408, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiáí.

Art. 2º As despesas para a lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiáí serão de inteira responsabilidade do doador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 11 de junho de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

Decreto nº 4.210/2026 02

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CAMILA POLO NAVARRO CUNHA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**DECRETO Nº 4.211, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Recebe em doação pura e simples e sem encargos à Municipalidade, área de terras de propriedade de MAC Lucer Construções LTDA., Três Irmãos Consultoria Empreendimentos e Participações LTDA. e Bitencourt & Jorge Consultoria em Transportes Empreendimentos e Participações LTDA. e dá outras providências.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO que a nossa legislação vigente prevê que a pessoa jurídica pode figurar como donatária de bem imóvel, sendo que para o aceite da doação não precisará tomar autorização legislativa específica, salvo se tratar de doação com encargo ou legislação federal, estadual ou municipal o exigir;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 7º, inciso X, autoriza a aquisição de bens imóveis pelo Poder Executivo, sem autorização legislativa, quando se tratar de doação sem encargos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Itupeva receber em doação pura e simples e sem encargos, uma área de terras, designada como área de preservação permanente, neste Município e Comarca de Itupeva, Estado de São Paulo, com uma área de 2.018,30 m², descrita e caracterizada na matrícula nº 176.623, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiáí.

Art. 2º As despesas para a lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiáí serão de inteira responsabilidade do doador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 11 de junho de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Decreto nº 4.211/2026 02

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CAMILA POLO NAVARRO CUNHA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e

**Fundiários****DECRETO Nº 4.213, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no âmbito do mesmo órgão entre categorias de programação.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.444, de 1º de setembro de 2025, que autoriza a transposição de recursos entre categorias programáticas no âmbito de cada órgão;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transposição de recursos, dentro do mesmo órgão entre categorias de programação, nos termos da Lei Municipal nº 2.444, de 1º de setembro de 2025, nas dotações do orçamento vigente, conforme detalhado na tabela constante no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 6,26% da despesa fixada para o exercício para o respectivo órgão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 12 de junho de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

Decreto nº 4.213/2026 02

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CAMILA POLO NAVARRO CUNHA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e

Fundiários



Prefeitura de Itupeva

ANEXO ÚNICO

Ficha Anul	Dotação Anulada	Des. Ação Anulada	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des. Ação Suplementada	Exposição Justificada	Descrição Órgão	Valor
27	01.04.06.181.0030.2.061.319011.01.1100000.	Manut. Da Guarda Municipal	757	01.08.06.182.0013.2.051.319016.01.1100000.	Manutenção Das Atividades Da Defesa Civil	Rescisão de Contrato de Trabalho.	Chefia De Gabinete Do Prefeito Municipal	5.000,00
Total De Suplementações:								5.000,00

**LEI Nº 2.475, DE 11 DE JUNHO DE 2026*****Reserva vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos e nos processos seletivos simplificados para pessoas pretas e pardas.***

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 9 de junho de 2026, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º É reservado às pessoas pretas e pardas o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas:

I - nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

II - nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

§ 1º O percentual previsto no *caput* deste artigo será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do concurso público ou do processo seletivo simplificado e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

§ 2º As frações decorrentes do cálculo do percentual previsto no *caput*, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º A reserva de vagas prevista neste artigo somente será aplicada aos concursos públicos e processos seletivos simplificados que ofereçam, no mínimo, 3 (três) vagas, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa preta ou parda aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e que receba parecer favorável a essa autodeclaração de Comissão Especial constituída para avaliar a veracidade da autodeclaração dos candidatos, em conformidade com o critério de que trata o art. 5º desta lei.

§ 1º A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso ou processo seletivo simplificado, caso não opte pela reserva de vagas.

§ 2º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso ou processo seletivo simplificado, se houver sido nomeado, ficará sujeito a anulação da sua posse no cargo ou da sua admissão em emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Lei nº 2.475/2026 02

Art. 3º Os candidatos pretos e pardos participarão dos

concursos públicos e processos seletivos simplificados em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e aos critérios de aprovação.

§ 1º A publicação da classificação de cada fase do certame, bem como da classificação final do concurso público ou processo seletivo simplificado será feita em listas distintas, na seguinte conformidade:

I - lista geral com a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive das pessoas pretas e pardas;

II - lista especial com a classificação das pessoas pretas e pardas aprovadas.

§ 2º Nos concursos públicos e processos seletivos simplificados com mais de uma fase serão publicadas, ao final de cada uma, a lista geral e a lista especial nos moldes do § 1º deste artigo, compostas exclusivamente dos candidatos habilitados na fase conforme critérios estipulados no Edital de abertura do concurso público ou processo seletivo simplificado e observado o percentual de reserva de vagas estabelecido no art. 1º desta lei.

Art. 4º Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas na forma desta lei.

§ 1º Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado na lista especial.

§ 2º Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5º A Comissão Especial de que trata o art. 2º será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, observada a diversidade de gênero e raça, e terá como incumbência aferir a veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato, mediante critérios objetivos, com base exclusivamente no fenótipo.

§ 1º A decisão da Comissão deverá ser motivada, assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Será garantido ao candidato o direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão, na forma estabelecida em edital.

§ 3º A Comissão Especial contará com a participação de ao menos um membro vinculado ao Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra — CMPDCN, designado pelo Poder Executivo.

Art. 6º Os editais de concurso público e processos seletivos simplificados a serem publicados a partir da vigência desta lei conterão os elementos necessários ao conhecimento do que nela se contém, sob pena de nulidade.

Lei nº 2.475/2026 03

Parágrafo único. Os editais deverão prever, no mínimo:

I - o número de vagas reservadas e sua distribuição;

II - os critérios de autodeclaração e heteroidentificação;

III - os procedimentos recursais;

IV - a forma de convocação dos candidatos;



V - os mecanismos de transparência e publicidade das listas.

Art. 7º O disposto nesta Lei não se aplicará aos concursos públicos e aos processos seletivos simplificados cujos editais de abertura tenham sido publicados anteriormente à data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, exclusivamente quanto aos aspectos operacionais necessários à sua execução, vedada a inovação normativa sobre direitos, critérios ou condições não previstos nesta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo assegurará diálogo institucional com o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra — CMPDCN, assegurando-lhe acompanhar e fiscalizar a implementação desta Lei bem assim apresentar recomendações, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.447, de 13 de outubro de 2025.

Art. 10. A política de reserva de vagas instituída por esta Lei será objeto de avaliação periódica pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 10 (dez) anos, contado da sua entrada em vigor, a fim de verificar sua necessidade, efetividade e adequação aos princípios constitucionais, podendo ser revista ou extinta mediante lei específica.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itupeva, 11 de junho de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

Lei nº 2.475/2026 04

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CAMILA POLO NAVARRO CUNHA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

LEI Nº 2.476, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 9 de junho de 2026, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, provenientes de superávit financeiro, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de até R\$ 197.848,21 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), a fim de incluir e suplementar as seguintes dotações ao orçamento:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20 . 606 . 10 . 2050	GESTÃO DA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
92 . 1000267	CONVÊNIO RANKING PAULISTA MUNICÍPIO AGRO	R\$ 50.646,73
	SUBTOTAL	R\$ 50.646,73
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20 . 606 . 10 . 2050	GESTÃO DA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
91 . 1100000	GERAL	R\$ 80.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 80.000,00

Lei nº 2.476/2026 02

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2	DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	
13 . 392 . 11 . 2097	OFICINAS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO, APOIO ARTISTICO E PREMIAÇÕES	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
95 . 1000184	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	R\$ 3.100,00
	SUBTOTAL	R\$ 3.100,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2	DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	
13 . 392 . 11 . 2097	OFICINAS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO, APOIO ARTISTICO E PREMIAÇÕES	
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
95 . 1000184	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	R\$ 19.600,00
	SUBTOTAL	R\$ 19.600,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2	DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	
13 . 392 . 11 . 2097	OFICINAS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO, APOIO ARTISTICO E PREMIAÇÕES	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
95 . 1000184	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	R\$ 21.300,00
	SUBTOTAL	R\$ 21.300,00

Lei nº 2.476/2026 03

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2	DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	
13 . 392 . 11 . 2097	OFICINAS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO, APOIO ARTISTICO E PREMIAÇÕES	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
95 . 1000184	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	R\$ 21.300,00
	SUBTOTAL	R\$ 21.300,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2	DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	
13 . 392 . 11 . 2097	OFICINAS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO, APOIO ARTISTICO E PREMIAÇÕES	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
95 . 1000184	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	R\$ 1.901,48
	SUBTOTAL	R\$ 1.901,48
	TOTAL	R\$ 197.848,21

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de até R\$ 530.956,57 (quinhentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), a fim de incluir e suplementar as seguintes dotações ao orçamento:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2	DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	
13 . 392 . 11 . 2097	OFICINAS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO, APOIO ARTISTICO E PREMIAÇÕES	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	



05 . 1000184	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	R\$ 139.915,90
	SUBTOTAL	R\$ 139.915,90

Lei nº 2.476/2026 04

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2	DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	
13 . 392 . 11 . 2097	OFICINAS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO, APOIO ARTISTICO E PREMIAÇÕES	
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
05 . 1000184	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	R\$ 90.136,87
	SUBTOTAL	R\$ 90.136,87

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2	DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	
13 . 392 . 11 . 2097	OFICINAS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO, APOIO ARTISTICO E PREMIAÇÕES	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
05 . 1000184	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	R\$ 126.285,20
	SUBTOTAL	R\$ 126.285,20

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2	DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	
13 . 392 . 11 . 2097	OFICINAS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO, APOIO ARTISTICO E PREMIAÇÕES	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05 . 1000184	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	R\$ 137.622,05
	SUBTOTAL	R\$ 137.622,05

Lei nº 2.476/2026 05

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2	DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	
13 . 392 . 11 . 2097	OFICINAS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO, APOIO ARTISTICO E PREMIAÇÕES	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05 . 1000184	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	R\$ 10.831,92
	SUBTOTAL	R\$ 10.831,92

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2	DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	
13 . 392 . 11 . 2097	OFICINAS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO, APOIO ARTISTICO E PREMIAÇÕES	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
05 . 1000184	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	R\$ 26.164,63
	SUBTOTAL	R\$ 26.164,63
	TOTAL	R\$ 530.956,57

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, provenientes de possível excesso de arrecadação, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a fim de incluir e suplementar as seguintes dotações ao orçamento:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23 . 695 . 18 . 2132	GESTÃO TURISTICA DO MUNICÍPIO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05 . XXXXXXX	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	R\$ 250.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 250.000,00
	TOTAL	R\$ 250.000,00

Lei nº 2.476/2026 06

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de até R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) a fim de incluir e suplementar as seguintes dotações ao orçamento:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2	DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	
13 . 392 . 11 . 2097	OFICINAS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO, APOIO ARTISTICO E PREMIAÇÕES	
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01 . 1100000	GERAL	R\$ 43.500,00
	SUBTOTAL	R\$ 43.500,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
2	DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	
13 . 392 . 11 . 2097	OFICINAS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO, APOIO ARTISTICO E PREMIAÇÕES	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01 . 1100000	GERAL	R\$ 22.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 22.000,00
	TOTAL	R\$ 65.500,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite da soma dos valores criados e fixados nesta lei para aplicação 1000184 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – Lei nº 14.399/2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º As alterações orçamentárias previstas no *caput* dependerão da existência de recursos disponíveis e deverão ser precedidas de exposição justificada no respectivo decreto, cuja cópia será protocolada na Câmara Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sua expedição.

§ 2º A publicação dos atos oficiais de alteração orçamentária deverá mencionar o percentual total utilizado em relação à autorização prévia, da seguinte forma: "Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados ___% da autorização concedida pelos dispositivos legais que tratam da matéria, notadamente pelo art. ___ da Lei nº ___."

Lei nº 2.476/2026 07

§ 3º Todas as despesas realizadas com os recursos autorizados por esta Lei deverão ser previamente detalhadas em plano de aplicação, contendo:

- I** - identificação do objeto da despesa;
- II** - justificativa do interesse público;
- III** - estimativa de custos;
- IV** - identificação dos beneficiários diretos ou critérios objetivos de seleção;
- V** - cronograma de execução.

§ 4º O plano de aplicação deverá ser publicado no Portal da Transparência do Município antes da execução da despesa.

Art. 6º Fica incluso o presente crédito adicional especial, na Lei nº 2.444 de 1º de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, na Lei nº 2.642, de 2 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2026 e na Lei nº 2.641, de 2 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 11 de junho de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data



supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CAMILA POLO NAVARRO CUNHA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e
Fundiários

106	179	Marcela Aparecida de Sant ana
107	95	Cibele da Silva Azevedo Santos

Itupeva, 12 de junho de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
 Secretário Municipal de Gestão Pública

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Eliminação

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 210, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025
AJUDANTE GERAL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Ref. Proc. 442/2025 - Sec. Gestão

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que sas candidatas abaixo relacionadas, convocadas para vaga de **AJUDANTE GERAL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, através do edital nº **201/2026**, foram eliminadas do **Processo Seletivo nº 01/2025**, devido ao não comparecimento no dia **11/06/2026**.

Classif	Inscrição	Nome
102	164	Eliane Ferreira de Brito da Silva
103	120	Gleide Selma da Conceição

Itupeva, 12 de junho de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
 Secretário Municipal de Gestão Pública

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 211, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025
AJUDANTE GERAL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Ref. Proc. 442/2025 - Sec. Gestão

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 17 de junho de 2026 às 14h00, munido(a)s de documento pessoal com foto.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento do(a)s convocado(a)s no dia, horário e local indicado, acarretará sua eliminação do respectivo **Processo Seletivo** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, o(a)s candidato(a)s deverão **apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.**

Classif	Inscrição	Nome
---------	-----------	------

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva***AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 098/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026

Objeto: Contratação de 06 (seis) inscrições para participação no XIX Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM que acontecerá nos dias 25 a 27 de agosto de 2026, na cidade de Águas de Lindóia/SP.

Considerando os documentos constantes nos autos, o parecer jurídico e a demonstração da reserva orçamentária, **AUTORIZO** a contratação da **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREM** inscrita no CNPJ nº 01.144.081/0001-66, no valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) com fundamento no art. do art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, devendo ser observados os demais trâmites legais.

Itupeva, 12 de junho de 2026.

VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA
Diretora Presidente
Substituta Eventual – LC nº 483/20 art. 41 §3º



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 092/2026

Dispensa de Licitação nº 06/2026

Objeto: Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro predial, com vistas à proteção patrimonial da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, mediante cobertura contra riscos compatíveis com a natureza do imóvel e suas instalações.

Considerando os documentos constantes nos autos, o parecer jurídico e a informação sobre a reserva orçamentária, **AUTORIZO** a contratação da empresa **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.021.544/0001-89, no valor total de R\$ 1.882,83 (mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta, devendo ser observados os demais trâmites legais.

Itupeva, aos 12 de junho de 2026.

VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA
Diretora Presidente
Substituta Eventual – LC nº 483/20 art. 41 §3º